



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Seção de Sustentabilidade e Inclusão**  
**Diretoria de Administração**

**ATA DA 2ª REUNIÃO - 2023**

**SUBCOMITÊ DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**Data:** 13 de setembro de 2023

**Local:** Reunião remota – Google Meets

**Horário:** 14:30 às 15:40

**Presentes** (em ordem alfabética):

1. Camila Tomye Nascimento Matsutani, estagiária da Seção de Sustentabilidade e Inclusão
2. Fernanda Freire Fonseca, servidora da Secretaria de Saúde
3. Francisco da Silva Soares, servidor da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
4. Geresa Gontijo Guimarães, servidora da Secretaria de Engenharia
5. Hudson Luiz Guimarães, Secretário da Gestão Predial
6. Igor Daniel Costa Jones, servidor da Secretaria de Governança e Estratégia
7. Júnia Paula Fernandes Oliveira, Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão
8. Márcia Sousa Lages, servidora da Secretaria de Comunicação
9. Marcus Vinicius Viana, servidor da Seção de Apoio Social ao Trabalho
10. Priscila Gallo D'Avila Valle, servidora da Secretaria de Comunicação
11. Rafael Bruno Cavalheiro de Oliveira, servidor da Secretaria de Sistemas
12. Renata Franco Nunes, servidora da Diretoria de Administração

**ATA**

O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SAI – TRT-3), instituído pela Resolução GP N. 181, de 16 de março de 2021, reuniu-se remotamente em 13 de setembro de 2023, tendo comparecido os participantes listados acima. Júnia iniciou com a demanda da SECOM trazida por Márcia referente aos documentos inseridos no portal, visto que a plataforma em si é totalmente acessível, porém como cada área gerencia seu próprio conteúdo. Além dos documentos tramitarem



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Seção de Sustentabilidade e Inclusão**  
**Diretoria de Administração**

no tribunal para além do portal, como e-mail e e-pad, estes se apresentam majoritariamente inacessíveis. Frisou que o portal não se difere consideravelmente de outros editores de texto como o libre office e o word, mas que as pessoas desconsideram fatores básicos como a utilização de fontes maiores em negrito no lugar de títulos e ordenação de tópicos com travessão ao invés da função de listas, dificultando o entendimento de quem faz uso de leitor de tela. Em conversa pessoal com Leonardo da Escola Judicial, sugeriu que o tribunal contratasse um curso de acessibilidade documental e torná-lo pré-requisito para o treinamento do portal, salientando que a contratação especializada se daria pela limitação técnica dela de desconhecer a formatação acessível em outros programas como excel e canvas, distribuindo a responsabilidade da SECOM em produzir documentos acessíveis com a TI, Escola Judicial, DOF, SEDOC, as notas de empenho, os manuais de atos administrativos etc. Priscila prosseguiu relatando que está construindo um POP completo e objetivo sobre como elaborar documentos acessíveis, também lembrando de uma sugestão de Francisco a respeito de os cursos voltados à acessibilidade passarem a valer AQ a fim de estimular as pessoas a se atentar a esta questão. Ele completou relatando que os próprios cursos ofertados não são acessíveis, assim sendo impossibilitado de concluí-los, adicionando os gestores e demais ofertantes de cursos na lista de pessoas que deveriam ser obrigadas a terem noções de acessibilidade. A segunda demanda requerida por Marcus diz respeito à adequação da [Instrução Normativa GP N. 69, de 1º de março de 2021](#) à luz da [Resolução 308 do CSJT](#) sobre condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doenças graves, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição. Cronologicamente, a Resolução foi publicada após a IN, portanto esta última deveria ser revisada visto a ambiguidade de seus textos. A primeira, em seu Art. 9º diz que “A concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos ou dependentes legais nessa condição poderá ser diminuída em **até 50% da jornada de trabalho**”; enquanto a segunda em seu Art. 4º, § 5º estabelece “(...) sendo concedida redução da jornada de 1 hora diária para deficiência leve e moderada, e redução da jornada de 2 horas diárias para deficiência enquadrada como grave. ” Marcus adicionou o caso de uma servidora com deficiência



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Seção de Sustentabilidade e Inclusão**  
**Diretoria de Administração**

grave que não conseguiu administrativamente a concessão desse direito, e mesmo após dois anos da publicação da IN, ela ainda hoje não atende quem precisa. Sendo assim, foi acordado oficial à presidência uma solicitação de revisão desta IN à luz da Resolução do CSJT especificamente no parágrafo citado acima. A terceira demanda da reunião se voltou ao preenchimento do questionário CumprDec da resolução 401 em que alguns setores atrasaram o envio de suas respostas. Quanto à acessibilidade arquitetônica, Geresa expôs que todos os projetos têm previsão de vagas internas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, porém as tentativas frustradas de licitação atrasam a entrega. Relatou que os servidores de sua seção foram divididos em dois grupos e até o momento apenas um, composto pela engenharia e gestão predial, realizou a capacitação em acessibilidade pela ABNT. Comentou que neste curso fora verificado que caso haja apenas uma vaga no local, esta seria de uso exclusivo para PcD, ao contrário da prerrogativa de que um juiz, por exemplo, seria prioritário. Seguindo com as perguntas do CunprDec, Rafael não soube ao certo se a TI mantém um quadro de funcionários capacitados em atender PcDs, mas sugeriu levantar a quantidade de pessoas que realizaram o curso da capacitação da Escola Judicial. A quarta e última demanda tratou sobre o e-PAD 34269/2023 do presidente do TRT ao Desembargador Paulo Maurício sobre o Encontro Nacional dos Comitês do POP Rua Jud que acontecerá no dia 27 de outubro e o mutirão no dia seguinte, em concordância com a Resolução 425/2021 do CNJ que institui a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Tem por objetivo deliberar sobre a primeira participação do TRT3 e agregar ideias sendo elas, até o momento, fazer atermção e consulta de processos, tirar dúvidas sobre direitos trabalhistas que eles possam vir a ter, atuar na necessidade de desconsiderar a exigência de comprovante de residência a fim de romper barreiras entre essa população e a Justiça do Trabalho. Nada mais a deliberar, encerrou-se a reunião às quinze horas e quarenta minutos.